

Subm FASM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**DECRETO EXECUTIVO Nº 5.209 DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

Altera o Art. 2º, item 2.3 do Decreto Executivo nº 4.778 de 22 de setembro de 2021 do Conselho de Administração do Fundo de Assistência ao Servidor (CAFASM) e dá outras providências.

**Giovani Amestoy da Silva**, Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Considerando:** que o cálculo de alíquota do FASM junto a BRprev ainda se encontra em andamento.

**Considerando:** o Ofício nº 01/2023/CAFASM, onde solicitou a prorrogação do Decreto Executivo nº 4.778/2021, através do Decreto Executivo nº 5.138/2022, por tempo igual período a partir de 11 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 2º item 2.3.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de março de 2023 e terá validade de 90 dias.


**GABINETE DO PREFEITO DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 21 dias do mês de março do ano de 2023.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

21/03/23

  
Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº 478378-6

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal